



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Objeto: contratação de professor de educação física para execução de atividades do Programa Geração Esporte, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Córrego Fundo-MG.

Diante do que dos autos consta, sobretudo, das justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Contratação e da Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação via inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 74, IV da Lei nº. 14.133/21, AUTORIZO a contratação da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<p>Objeto do Contrato: O contrato tem como objetivo a contratação de um profissional de Educação Física formado, que irá atuar no Programa Geração Esporte. As principais responsabilidades incluem a elaboração do planejamento pedagógico, estudo das necessidades e capacidades físicas dos educandos, e instrução sobre exercícios e jogos programados. O profissional também deverá avaliar o processo de ensino-aprendizagem, além de cumprir as atribuições previstas no Guia do Programa.</p> <p>Carga Horária:</p> <ul style="list-style-type: none">• 20 horas semanais, sendo 16 horas dedicadas a aulas e 4 horas para planejamento.• Vigência do contrato: 12 meses. <p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Declaração de conclusão do curso de Educação Física com data da colação de grau (conforme Resolução do CONFEF N°434/2021). <p>Convênio nº 1481000373/2024: Este convênio foi firmado entre a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e o Programa Geração Esporte. Ele estabelece as diretrizes e condições para a execução das atividades descritas no contrato.</p> <p>Base Legal: O convênio está em conformidade com:</p> <ul style="list-style-type: none">• Lei 14.133/21: Regula as licitações e contratos da administração pública.• Lei Federal nº 9.615/1998: Conhecida como Lei Pelé, regula o desporto no Brasil.• Decreto Federal nº 7.984/2013: Dispõe sobre o programa de incentivo ao esporte.• Decreto Estadual nº 46.319/2013: Normas estaduais para a implementação de programas esportivos. <p>Contribuições do(a) Professor(a):</p> <ol style="list-style-type: none">1. Participar da capacitação para os profissionais envolvidos no programa.2. Gerenciar dados do núcleo na pasta de acompanhamento.3. Elaborar anualmente o Projeto Pedagógico de acordo com as diretrizes do Programa.4. Preencher e enviar o relatório de execução dos eventos do núcleo.5. Preencher e enviar o relatório de atividades trimestralmente.6. Preencher e enviar lista de presença mensalmente.7. Auxiliar na reunião de lançamento do Programa para pais e educandos.8. Manter em boas condições o espaço físico e materiais esportivos.9. Monitorar a frequência e motivar a permanência dos educandos.10. Estabelecer boas relações com os educandos e com a equipe de trabalho.11. Avaliar o processo de ensino-aprendizagem dos educandos.12. Fomentar boas práticas de convivência (direitos, deveres e advertências) junto aos educandos.13. Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos educandos durante as práticas esportivas e permanência nas instalações físicas.14. Conferir periodicamente o e-mail disponibilizado para comunicação com a Subesp.15. Acompanhar os educandos acidentados no núcleo, até a resolução total do problema ocorrido, mantendo comunicação formal com a família do	12 meses	R\$ 4.116,48	R\$ 49.397,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

[prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)

[corregofundo.mg](https://www.instagram.com/corregofundo.mg)

	acidentado. 16. Resolver eventuais conflitos surgidos no núcleo. 17. Promover atividades que resultem em interação com a comunidade. 18. Reunir-se, periodicamente e sempre que necessário, com os pais e/ou responsáveis pelos educandos. 19. Encaminhar os participantes para serviços especializados quando necessário, como fonoaudiólogo, psicólogo e outras especialidades médicas. Buscar parcerias na comunidade, a fim de potencializar as ações do núcleo.			
--	---	--	--	--

E, estando todo o processo de Dispensa de Licitação nos moldes legais, determino que seja seu resumo publicado na forma legal, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Córrego Fundo/MG, 29 de janeiro de 2025.

Danilo Oliveira Campos
Prefeito